



**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 27 DE MARÇO DE 2009
DO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS –
UNIFAL-MG**

O Conselho Superior da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23087.003144/2007-95 e 23087.003482/2008-16, reconhecendo a importância estratégica para o desenvolvimento do ensino na Instituição e o que ficou decidido em sua 81ª reunião de 27-03-2009,

RESOLVE,

Art 1º. RECONHECER a **FARMALFENAS JÚNIOR**, CNPJ 10.378.830/0001-00, como Associação Civil de caráter com fins educativos e técnico-científicos como Empresa Júnior, ligada à UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG.

Art. 2º. DESIGNAR a Pró-Reitoria de Extensão para, juntamente com a Diretoria da Farmalfenas Júnior, estabelecer normas de relacionamento da Empresa Júnior com a UNIFAL-MG e comunidade.

Art. 3º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria Geral e será publicada no Boletim Interno da UNIFAL-MG.

Alfenas, 27 de março de 2009.

Prof. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do Conselho Superior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 714 . Alfenas/MG . CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1063

